



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RGF

- 01 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
- 02 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
- 03 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
- 04 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
- 05 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
- 06 - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RREO

- 01 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 02 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 03 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 04 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 06 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 08 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 09 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 12 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECRETOS

- DECRETO 052-2023 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 054-2022

PORTARIAS

- PORTARIA 07-2023 - DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA 08-2023 - CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA EFETIVA ROSEMARY CASTRO DA COSTA



LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 012PP-2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA ATENDER O CONVENIO 458/2022 - CAR, DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL E DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL 012PP-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA ATENDER O CONVENIO 458/2022 - CAR, DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL E DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº074.FMS/2022 - CLINICA MÉDICA GUILHERMINA LTDA
- SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091.ADM2/2022





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2022 até Abril de 2023


RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")


Em Reais


DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.131.267,43	3.785.162,13	4.776.444,22	2.812.304,29	2.541.527,03	4.077.157,43	3.992.314,92	9.634.800,34	158.412,84	4.275.713,63	7.766.241,26	945.977,04	48.897.322,56	0,00
Pessoal Ativo	4.116.931,43	3.776.662,13	4.741.652,72	2.803.804,29	2.527.191,03	4.062.821,43	3.977.978,92	9.611.216,34	148.912,84	4.252.213,63	7.587.958,91	934.477,04	48.541.820,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras Despesas Variáveis	4.089.000,59	3.098.992,33	4.713.574,86	2.775.873,45	2.283.626,76	3.814.782,81	3.605.708,95	8.792.748,25	121.498,22	3.921.829,94	6.810.168,55	411.539,32	44.439.344,03	0,00
Obrigações Patronais	27.930,84	677.669,80	28.077,86	27.930,84	243.564,27	248.038,62	372.269,97	818.468,09	27.414,62	330.383,69	777.790,36	522.937,72	4.102.476,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.836,00	0,00	26.291,50	0,00	5.836,00	5.836,00	5.836,00	15.084,00	0,00	0,00	75.191,14	0,00	139.910,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.836,00	0,00	26.291,50	0,00	5.836,00	5.836,00	5.836,00	15.084,00	0,00	0,00	75.191,14	0,00	139.910,64	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	9.500,00	23.500,00	103.091,21	11.500,00	215.591,21	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.131.267,43	3.785.162,13	4.776.444,22	2.812.304,29	2.541.527,03	4.077.157,43	3.992.314,92	9.634.800,34	158.412,84	4.275.713,63	7.766.241,26	945.977,04	48.897.322,56	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										86.346.684,08		100,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00		0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VII) = (IV - V - VI)										86.346.684,08		--		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)										48.897.322,56		56,63		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										46.627.209,40		54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										44.295.848,93		51,3		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)										41.964.488,46		48,6		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA. Emissão: 26/05/2023, às 10:07:09. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 10:07:09.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuá-lo a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00


DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoureiro
CPF: 945.579.775-53


AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.209.878,69	16.606.396,27	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.209.878,69	16.606.396,27	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	319.773,82	96.036,31	0,00	0,00
Interna	319.773,82	96.036,31	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	16.890.104,87	16.510.359,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.890.104,87	16.510.359,96	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.307.454,46	14.743.310,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	12.307.454,46	14.743.310,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.431.483,38	18.144.406,94	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.062.743,07	2.321.181,97	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.285,85	1.079.914,14	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	4.902.424,23	1.863.085,44	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	85.213.366,73	86.346.684,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	85.213.366,73	86.346.684,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,20	19,23	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,75	2,16	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	102.256.040,08	103.616.020,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	92.030.436,07	93.254.418,81	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	732.426,20	192.551,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 10:07:02, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 10:07:02.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000".

Nota:

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoureiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA

SIAFIC -





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	85.213.366,73	86.346.684,08	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VIII) = (VI - VII)	85.213.366,73	86.346.684,08	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	18.746.940,68	18.996.270,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	16.872.246,61	17.096.643,45	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão:26/05/2023, às 10:07:12, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 10:07:12.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
 Prefeito Municipal
 CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
 Tesoureiro
 CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO - ABRIL de 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	86.346.684,08	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.346.684,08	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.815.469,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.433.922,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.044.267,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
 Prefeito Municipal

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
 Tesoureiro

AILTON MORAES MENDES
 Contador(a)



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL


(JANEIRO A ABRIL) - 1º QUADRIMESTRE de 2023





RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	7.843.418,44	1.307.327,43	565.617,51	99.148,04	1.627.304,78	0,00	4.244.020,68	10.807.993,86	0,00	-6.563.973,18
Recursos Vinculados à Educação	2.083.061,13	220.661,76	210.313,34	77.615,52	494.498,81	0,00	1.079.971,70	8.111.736,28	0,00	-7.031.764,58
Transferências do FUNDEB	761.894,91	201.721,61	40.786,20	74.271,52	370.816,79	0,00	74.298,79	6.995.416,60	0,00	-6.921.117,81
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.321.166,22	18.940,15	169.527,14	3.344,00	123.682,02	0,00	1.005.672,91	1.116.319,68	0,00	-110.646,77
Recursos Vinculados à Saúde	175.402,95	1.077.825,10	330.806,20	19.331,29	504.542,21	0,00	-1.757.101,85	1.706.477,15	0,00	-3.463.579,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	175.308,06	402.409,62	330.806,20	0,00	504.542,21	0,00	-1.062.449,97	1.618.477,15	0,00	-2.680.927,12
Outros Recursos Vinculados à Saúde	94,89	675.415,48	0,00	19.331,29	0,00	0,00	-694.651,88	88.000,00	0,00	-782.651,88
Recursos Destinados à Assistência Social	627.960,84	5.344,57	1.375,79	2.195,00	10.839,22	0,00	619.045,48	170.551,18	0,00	448.494,30
Recursos Destinados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.956.780,38	3.496,00	23.122,18	0,00	42.179,25	0,00	4.887.982,95	767.230,71	0,00	4.120.752,24
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.866.411,33	0,00	0,00	0,00	32.292,18	0,00	4.834.119,15	635.048,42	0,00	4.199.070,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	90.369,05	3.496,00	23.122,18	0,00	9.887,07	0,00	53.863,80	132.182,29	0,00	-78.318,49
Demais Vinculações Legais	213,14	0,00	0,00	6,23	0,00	0,00	206,91	51.998,54	0,00	-51.791,63
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	213,14	0,00	0,00	6,23	0,00	0,00	206,91	51.998,54	0,00	-51.791,63
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	575.245,29	0,00	-575.245,29	0,00	0,00	-575.245,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	85.246,81	697.085,03	1.922.309,11	410.173,02	-831.070,41	0,00	-2.113.249,94	11.596.004,30	0,00	-13.709.254,24
Recursos Não Vinculados de Impostos	-2.911,39	123.781,96	829.580,42	0,00	-179.548,75	0,00	-776.725,02	3.836.462,80	0,00	-4.613.187,82
Outros Recursos não Vinculados	88.158,20	573.303,07	1.092.728,69	410.173,02	-651.521,66	0,00	-1.336.524,92	7.759.541,50	0,00	-9.096.066,42
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.928.665,25	2.004.412,46	2.487.926,62	509.321,06	796.234,37	0,00	2.130.770,74	22.403.998,16	0,00	-20.273.227,42

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 10:17:36, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 10:17:36.


MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00


DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoroueiro
CPF: 945.579.775-53


AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA

SIAFIC -

Página: 1 de 1






BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 1º Quadrimestre de 2023


LRF, art. 48 - Anexo 6


R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	86.346.684,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.346.684,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.346.684,08	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.897.322,56	56,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	46.627.209,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	44.295.848,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	41.964.488,46	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.863.085,44	2,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.616.020,90	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.996.270,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.815.469,45	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.044.267,89	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	22.403.998,16	-20.273.227,42

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 10:18:24, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 10:18:24.


 MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
 Prefeito Municipal
 CPF: 451.004.035-00


 DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
 Tesoureiro
 CPF: 945.579.775-53


 AILTON MORAES MENDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.086.148,00	84.086.148,00	11.981.634,28	14,25	26.085.454,64	31,02	58.000.693,36
RECEITAS CORRENTES	78.444.732,00	78.444.732,00	11.981.634,28	15,27	26.085.454,64	33,25	52.359.277,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.295.390,00	4.295.390,00	812.510,27	18,92	1.226.172,44	28,55	3.069.217,56
Impostos	3.090.770,00	3.090.770,00	693.614,11	22,44	1.053.542,66	34,09	2.037.227,34
Impostos sobre o Patrimônio	745.026,00	745.026,00	230.224,95	30,90	412.747,27	55,40	332.278,73
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	769.896,00	769.896,00	170.644,32	22,16	197.669,63	25,67	572.226,37
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.400.000,00	1.400.000,00	292.144,84	20,87	442.525,76	31,61	957.474,24
Outros Impostos	175.848,00	175.848,00	600,00	0,34	600,00	0,34	175.248,00
Taxas	393.210,00	393.210,00	118.896,16	30,24	172.629,78	43,90	220.580,22
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	377.298,00	377.298,00	116.396,16	30,85	170.129,78	45,09	207.168,22
Taxas pela Prestação de Serviços	15.912,00	15.912,00	2.500,00	15,71	2.500,00	15,71	13.412,00
Contribuição de Melhoria	811.410,00	811.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811.410,00
Contribuição de Melhoria	811.410,00	811.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811.410,00
RECEITA PATRIMONIAL	351.594,00	351.594,00	144.630,43	41,14	335.793,31	95,51	15.800,69
Valores Mobiliários	351.594,00	351.594,00	144.630,43	41,14	335.793,31	95,51	15.800,69
Juros e Correções Monetárias	351.594,00	351.594,00	144.630,43	41,14	335.793,31	95,51	15.800,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.717.988,00	73.717.988,00	10.995.914,12	14,92	24.494.909,43	33,23	49.223.078,57
Transferências da União e de suas Entidades	45.427.880,00	45.427.880,00	7.139.427,66	15,72	16.605.012,18	36,55	28.822.867,82
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.767.366,00	28.767.366,00	4.391.873,50	15,27	10.272.323,14	35,71	18.495.042,86
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	422.688,00	422.688,00	165.867,28	39,24	291.776,93	69,03	130.911,07
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.186.546,00	7.186.546,00	1.289.267,88	17,94	2.347.638,96	32,67	4.838.907,04
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.241.348,00	2.241.348,00	222.617,40	9,93	383.162,63	17,10	1.858.185,37
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	4.757.076,00	4.757.076,00	978.294,72	20,57	3.153.712,02	66,30	1.603.363,98
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	658.206,00	658.206,00	84.823,42	12,89	137.760,88	20,93	520.445,12
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	111.180,00	111.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.180,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.283.470,00	1.283.470,00	6.683,46	0,52	18.637,62	1,45	1.264.832,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.300.062,00	10.300.062,00	1.062.334,22	10,31	2.247.775,42	21,82	8.052.286,58
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.485.466,00	6.485.466,00	1.062.334,22	16,38	2.247.775,42	34,66	4.237.690,58
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.423.120,00	3.423.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.423.120,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	111.180,00	111.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.180,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	280.296,00	280.296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.296,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.990.046,00	17.990.046,00	2.794.152,24	15,53	5.642.121,83	31,36	12.347.924,17
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	17.990.046,00	17.990.046,00	2.794.152,24	15,53	5.642.121,83	31,36	12.347.924,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.760,00	79.760,00	28.579,46	35,83	28.579,46	35,83	51.180,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.244,00	2.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.244,00	2.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.406,00	5.406,00	28.579,46	528,66	28.579,46	528,66	-23.173,46
Restituições	5.406,00	5.406,00	28.579,46	528,66	28.579,46	528,66	-23.173,46
Demais Receitas Correntes	72.110,00	72.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.110,00
Outras Receitas Correntes	72.110,00	72.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.110,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.641.416,00	5.641.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.641.416,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.641.416,00	5.641.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.641.416,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.707.504,00	4.707.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.707.504,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.707.504,00	4.707.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.707.504,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	933.912,00	933.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.912,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	933.912,00	933.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.912,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.086.148,00	84.086.148,00	11.981.634,28	14,25	26.085.454,64	31,02	58.000.693,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	84.086.148,00	84.086.148,00	11.981.634,28	14,25	26.085.454,64	31,02	58.000.693,36
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	84.086.148,00	84.086.148,00	11.981.634,28	14,25	26.085.454,64	31,02	58.000.693,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--




DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.086.148,00	84.086.148,00	8.957.923,14	47.953.143,75	36.133.004,25	15.725.149,68	25.549.145,59	58.537.002,41	23.061.218,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	72.416.243,80	72.100.243,80	6.981.173,08	42.509.088,03	29.591.155,77	12.785.860,03	21.901.722,44	50.198.521,36	19.415.833,82	0,00
DESPESAS DE CUSTEIO	36.996.367,80	36.938.367,80	1.943.330,81	25.848.696,91	11.089.670,89	8.616.627,09	13.036.753,56	23.901.614,24	12.753.498,32	0,00
DESPESAS CORRENTES - Juros e Enc. da Div. Interna	3.162,00	3.162,00	0,00	0,00	3.162,00	0,00	0,00	3.162,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.416.714,00	35.158.714,00	5.037.842,27	16.660.391,12	18.498.322,88	4.169.232,94	8.864.968,88	26.293.745,12	6.662.335,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.588.100,20	11.964.100,20	1.976.750,06	5.444.055,72	6.520.044,48	2.939.289,65	3.647.423,15	8.316.677,05	3.645.385,15	0,00
INVESTIMENTOS	10.135.778,20	10.331.778,20	1.856.138,55	3.918.444,21	6.413.333,99	2.611.546,31	3.043.940,73	7.287.837,47	3.041.902,73	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.452.322,00	1.632.322,00	120.611,51	1.525.611,51	106.710,49	327.743,34	603.482,42	1.028.839,58	603.482,42	0,00
Reserva de Contingencia	81.804,00	21.804,00	0,00	0,00	21.804,00	0,00	0,00	21.804,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.086.148,00	84.086.148,00	8.957.923,14	47.953.143,75	36.133.004,25	15.725.149,68	25.549.145,59	58.537.002,41	23.061.218,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	84.086.148,00	84.086.148,00	8.957.923,14	47.953.143,75	36.133.004,25	15.725.149,68	25.549.145,59	58.537.002,41	23.061.218,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	536.309,05	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	84.086.148,00	84.086.148,00	8.957.923,14	47.953.143,75	36.133.004,25	15.725.149,68	26.085.454,64	58.537.002,41	23.061.218,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão:26/05/2023, às 09:55:50, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 09:55:50.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados


 MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
 Prefeito Municipal
 CPF: 451.004.035-00


 DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
 Tesoureiro
 CPF: 945.579.775-53


 AILTON MORAES MENDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 14.0170-8 BA





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.086.148,00	84.086.148,00	8.957.923,14	47.953.143,75	100,00	36.133.004,25	15.725.149,68	25.549.145,59	100,00	58.537.002,41	0,00
LEGISLATIVA	3.700.000,00	3.700.000,00	186.542,41	3.184.372,41	6,64	515.627,59	478.217,99	826.027,23	3,23	2.873.972,77	0,00
Ação Legislativa	3.700.000,00	3.700.000,00	186.542,41	3.184.372,41	6,64	515.627,59	478.217,99	826.027,23	3,23	2.873.972,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.439.504,00	7.450.504,00	1.454.153,51	5.529.417,74	11,53	1.921.086,26	1.688.340,29	3.287.886,13	12,87	4.162.617,87	0,00
Planejamento e Orçamento	412.652,00	502.652,00	86.800,00	310.800,00	0,65	191.852,00	96.538,07	129.815,27	0,51	372.836,73	0,00
Administração Geral	6.577.236,00	6.568.236,00	1.367.353,51	5.082.830,86	10,60	1.485.405,14	1.578.602,22	3.131.006,38	12,25	3.437.229,62	0,00
Administração Financeira	176.358,00	176.358,00	0,00	32.786,88	0,07	143.571,12	0,00	6.964,48	0,03	169.393,52	0,00
Normatização e Fiscalização	167.586,00	147.586,00	0,00	103.000,00	0,21	44.586,00	13.200,00	20.100,00	0,08	127.486,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	105.672,00	55.672,00	0,00	0,00	0,00	55.672,00	0,00	0,00	0,00	55.672,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	523.668,00	563.668,00	72.316,00	508.416,00	1,06	55.252,00	189.083,47	280.160,43	1,10	283.507,57	0,00
Policimento	523.668,00	563.668,00	72.316,00	508.416,00	1,06	55.252,00	189.083,47	280.160,43	1,10	283.507,57	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.526.556,00	4.608.556,00	469.051,76	1.159.179,84	2,42	3.449.376,16	471.276,45	775.440,74	3,04	3.833.115,26	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.556,00	497.556,00	6.106,00	6.106,00	0,01	491.450,00	6.106,00	6.106,00	0,02	491.450,00	0,00
Assistência Comunitária	4.029.000,00	4.111.000,00	462.945,76	1.153.073,84	2,40	2.957.926,16	465.170,45	769.334,74	3,01	3.341.665,26	0,00
SAÚDE	20.721.326,00	21.294.326,00	1.717.376,13	10.274.001,93	21,43	11.020.324,07	3.377.918,81	5.728.282,61	22,42	15.566.043,39	0,00
Atenção Básica	11.338.600,00	11.904.600,00	714.679,94	4.741.412,24	9,89	7.163.187,76	1.785.050,32	2.671.127,24	10,45	9.233.472,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.839.670,00	8.609.670,00	1.007.696,19	5.522.989,69	11,52	3.086.680,31	1.597.868,49	3.052.155,37	11,95	5.557.514,63	0,00
Vigilância Sanitária	1.404.540,00	649.540,00	-5.000,00	9.600,00	0,02	639.940,00	-5.000,00	5.000,00	0,02	644.540,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	138.516,00	130.516,00	0,00	0,00	0,00	130.516,00	0,00	0,00	0,00	130.516,00	0,00
TRABALHO	111.180,00	111.180,00	0,00	0,00	0,00	111.180,00	0,00	0,00	0,00	111.180,00	0,00
Empregabilidade	111.180,00	111.180,00	0,00	0,00	0,00	111.180,00	0,00	0,00	0,00	111.180,00	0,00
EDUCAÇÃO	30.791.042,00	31.078.042,00	2.753.635,54	18.785.546,88	39,17	12.292.495,12	5.868.060,47	9.644.856,47	37,75	21.433.185,53	0,00
Ensino Fundamental	28.785.212,00	28.970.212,00	2.475.426,84	17.362.559,04	36,21	11.607.652,96	5.287.781,58	8.839.798,44	34,60	20.130.413,56	0,00
Ensino Médio	111.792,00	111.792,00	0,00	0,00	0,00	111.792,00	0,00	0,00	0,00	111.792,00	0,00
Ensino Profissional	113.526,00	33.526,00	0,00	0,00	0,00	33.526,00	0,00	0,00	0,00	33.526,00	0,00
Educação Infantil	1.737.876,00	1.919.876,00	278.208,70	1.422.987,84	2,97	496.888,16	580.278,89	805.058,03	3,15	1.114.817,97	0,00
Educação Especial	42.636,00	42.636,00	0,00	0,00	0,00	42.636,00	0,00	0,00	0,00	42.636,00	0,00



CULTURA	1.417.392,00	824.392,00	-32.825,74	369.398,16	0,77	454.993,84	80.447,06	174.371,46	0,68	650.020,54	0,00
Difusão Cultural	1.333.854,00	740.854,00	-32.825,74	369.398,16	0,77	371.455,84	80.447,06	174.371,46	0,68	566.482,54	0,00
Lazer	83.538,00	83.538,00	0,00	0,00	0,00	83.538,00	0,00	0,00	0,00	83.538,00	0,00
URBANISMO	8.104.824,00	8.027.824,00	1.880.221,37	5.235.920,11	10,92	2.791.903,89	2.776.644,42	3.416.930,24	13,37	4.610.893,76	0,00
Administração Geral	1.883.014,00	1.901.014,00	146.676,17	986.625,75	2,06	914.388,25	214.249,67	523.040,66	2,05	1.377.973,34	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.978.376,00	1.208.376,00	55.000,00	205.000,00	0,43	1.003.376,00	66.240,04	66.240,04	0,26	1.142.135,96	0,00
Serviços Urbanos	4.243.434,00	4.918.434,00	1.678.545,20	4.044.294,36	8,43	874.139,64	2.496.154,71	2.827.649,54	11,07	2.090.784,46	0,00
SANEAMENTO	425.034,00	420.034,00	50.777,96	108.613,96	0,23	311.420,04	10.777,96	10.777,96	0,04	409.256,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	425.034,00	420.034,00	50.777,96	108.613,96	0,23	311.420,04	10.777,96	10.777,96	0,04	409.256,04	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	669.000,00	811.000,00	142.181,69	607.392,67	1,27	203.607,33	160.861,20	418.675,54	1,64	392.324,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	669.000,00	811.000,00	142.181,69	607.392,67	1,27	203.607,33	160.861,20	418.675,54	1,64	392.324,46	0,00
COMUNICAÇÕES	111.894,00	81.894,00	0,00	16.300,00	0,03	65.594,00	2.650,00	16.300,00	0,06	65.594,00	0,00
Administração Geral	111.894,00	81.894,00	0,00	16.300,00	0,03	65.594,00	2.650,00	16.300,00	0,06	65.594,00	0,00
ENERGIA	496.514,00	235.514,00	1.734,69	2.294,69	0,00	233.219,31	1.734,69	2.294,69	0,01	233.219,31	0,00
Energia Elétrica	496.514,00	235.514,00	1.734,69	2.294,69	0,00	233.219,31	1.734,69	2.294,69	0,01	233.219,31	0,00
TRANSPORTE	2.399.040,00	2.277.040,00	98.420,90	332.104,30	0,69	1.944.935,70	35.075,71	61.960,57	0,24	2.215.079,43	0,00
Transporte Rodoviário	2.399.040,00	2.277.040,00	98.420,90	332.104,30	0,69	1.944.935,70	35.075,71	61.960,57	0,24	2.215.079,43	0,00
DESPORTO E LAZER	545.292,00	470.292,00	14.387,24	14.387,24	0,03	455.904,76	674,47	674,47	0,00	469.617,53	0,00
Desporto Comunitário	498.270,00	408.270,00	1.374,47	1.374,47	0,00	406.895,53	674,47	674,47	0,00	407.595,53	0,00
Lazer	47.022,00	62.022,00	13.012,77	13.012,77	0,03	49.009,23	0,00	0,00	0,00	62.022,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.022.078,00	2.110.078,00	149.949,68	1.825.797,82	3,81	284.280,18	583.386,69	904.507,05	3,54	1.205.570,95	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.022.078,00	2.110.078,00	149.949,68	1.825.797,82	3,81	284.280,18	583.386,69	904.507,05	3,54	1.205.570,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.804,00	21.804,00	0,00	0,00	0,00	21.804,00	0,00	0,00	0,00	21.804,00	0,00
Reserva de Contingência	81.804,00	21.804,00	0,00	0,00	0,00	21.804,00	0,00	0,00	0,00	21.804,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	0,00	0,00	NAN	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.086.148,00	84.086.148,00	8.957.923,14	47.953.143,75	NAN	36.133.004,25	15.725.149,68	25.549.145,59	NAN	58.537.002,41	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 09:55:50, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 09:55:50.
 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
 Prefeito Municipal
 CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
 Tesoureiro
 CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 14.0170-8 BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio de 2022 até Abril de 2023



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.606.406,70	7.108.457,69	11.077.276,53	6.880.086,81	6.167.802,42	6.370.906,65	7.084.846,29	13.676.887,67	7.684.665,43	8.183.835,66	6.533.418,13	6.809.897,04	95.184.487,02	86.997.738,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	534.882,88	312.720,94	389.979,92	416.385,69	420.510,32	423.366,23	299.851,99	350.358,89	195.844,91	217.817,26	350.844,22	461.666,05	4.374.229,30	4.295.390,00
IPTU	143.302,71	30.591,21	19.413,14	19.468,82	10.602,68	11.143,54	7.973,88	11.923,90	142.416,52	23.847,49	53.482,48	123.276,40	597.442,77	623.034,00
ISS	231.899,84	207.586,28	292.770,62	325.333,70	307.912,49	334.865,91	187.795,27	289.337,00	41.235,87	109.145,05	141.271,94	150.872,90	2.620.026,87	1.400.000,00
ITBI	12.000,24	27.656,94	46.198,57	17.384,50	25.950,79	19.916,40	14.765,37	16.591,65	0,00	16.258,31	38.886,07	14.580,00	250.188,84	121.992,00
IRRF	113.869,01	26.747,53	18.203,54	28.620,67	37.723,23	37.067,10	68.180,30	17.335,60	12.192,52	14.832,79	27.865,49	142.778,83	545.416,61	769.896,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.811,08	20.138,98	13.394,05	25.578,00	38.321,13	20.373,28	21.137,17	15.170,74	0,00	53.733,62	89.338,24	30.157,92	361.154,21	1.380.468,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.206,38	0,00	0,00	0,00	0,00	94.206,38	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.206,38	0,00	0,00	0,00	0,00	94.206,38	0,00
Receita Patrimonial	25.613,57	16.271,40	39.541,97	45.580,54	36.415,58	33.268,60	31.686,16	85.871,04	114.199,16	76.963,72	87.950,44	56.679,99	650.042,17	351.594,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.613,57	16.271,40	39.541,97	45.580,54	36.415,58	33.268,60	31.686,16	85.871,04	114.199,16	76.963,72	87.950,44	56.679,99	650.042,17	351.594,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.998.697,41	6.779.465,35	10.647.754,64	6.404.928,34	5.710.876,52	5.914.271,82	6.741.578,96	13.133.336,18	7.374.621,36	7.889.054,68	6.071.908,60	6.285.686,41	89.952.180,27	82.270.994,00
Cota-Parte do FPM	3.090.670,16	2.891.911,73	3.892.331,23	2.827.989,25	2.604.537,06	2.478.128,91	3.114.556,93	4.839.396,95	3.163.333,20	4.186.408,11	2.561.017,88	2.928.042,67	38.578.324,08	35.659.302,00
Cota-Parte do ICMS	777.673,75	605.542,85	681.976,07	785.088,38	588.156,09	658.244,13	688.713,93	765.036,76	544.496,28	545.394,21	601.236,38	637.663,89	7.339.206,00	7.339.206,00
Cota-Parte do IPVA	43.766,37	51.892,84	51.197,13	76.273,26	57.706,44	51.084,99	41.426,80	38.684,92	155.110,94	227.841,20	43.224,03	36.439,59	874.648,51	402.390,00
Cota-Parte do ITR	579,93	582,56	484,05	9.266,99	3.755,05	10.048,95	2.056,85	1.832,19	530,48	290,20	377,90	403,37	30.208,52	87.720,00
Transferências da LC 61/1989	2.336,16	5.462,28	1.231,20	2.706,15	3.570,02	3.643,51	2.649,38	3.764,22	4.098,08	2.922,43	3.621,80	3.861,10	39.866,33	124.542,00
Transferências do FUNDEB	2.021.302,72	2.059.561,42	1.937.135,73	2.141.031,49	1.873.663,97	1.993.371,93	2.144.770,78	2.280.699,77	2.855.429,29	2.167.957,60	1.882.272,07	1.890.174,89	25.247.371,66	22.858.302,00
Outras Transferências Correntes	1.062.368,32	1.164.511,67	4.083.399,23	562.572,82	579.487,89	719.749,40	747.404,29	5.203.921,37	651.623,09	758.240,93	980.158,54	789.100,90	17.302.538,45	15.799.532,00
Outras Receitas Correntes	47.212,84	0,00	0,00	13.192,24	0,00	0,00	11.729,18	13.115,18	0,00	0,00	22.714,87	5.864,59	113.828,90	79.760,00
DEDUÇÕES (II)	-782.537,91	-709.985,88	-642.768,53	-739.429,34	-600.094,53	-639.501,27	-769.350,80	-827.773,06	-772.694,06	-991.986,67	-641.171,10	-720.509,79	-8.837.802,94	-8.553.006,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-782.537,91	-709.985,88	-642.768,53	-739.429,34	-600.094,53	-639.501,27	-769.350,80	-827.773,06	-772.694,06	-991.986,67	-641.171,10	-720.509,79	-8.837.802,94	-8.553.006,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.823.868,79	6.398.471,81	10.434.508,00	6.140.657,47	5.567.707,89	5.731.405,38	6.315.495,49	12.849.114,61	6.911.971,37	7.191.848,99	5.892.247,03	6.089.387,25	86.346.684,08	78.444.732,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.823.868,79	6.398.471,81	10.434.508,00	6.140.657,47	5.567.707,89	5.731.405,38	6.315.495,49	12.849.114,61	6.911.971,37	7.191.848,99	5.892.247,03	6.089.387,25	86.346.684,08	78.444.732,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.823.868,79	6.398.471,81	10.434.508,00	6.140.657,47	5.567.707,89	5.731.405,38	6.315.495,49	12.849.114,61	6.911.971,37	7.191.848,99	5.892.247,03	6.089.387,25	86.346.684,08	78.444.732,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 09:56:01, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 09:56:01.

MARCO AURELIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoureiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA

SIAFIC -

Página: 1 de 1



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoureiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Req. Prof.: 14.017/0-8 BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	78.444.732,00	26.085.454,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.295.390,00	1.226.172,44	
IPTU	623.034,00	343.022,89	
ISS	1.400.000,00	442.525,76	
ITBI	121.992,00	69.724,38	
IRRF	769.896,00	197.669,63	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.380.468,00	173.229,78	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	351.594,00	335.793,31	
Aplicações Financeiras (II)	351.594,00	335.793,31	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	73.717.988,00	24.494.909,43	
Cota-Parte do FPM	28.697.190,00	10.271.041,56	
Cota-Parte do ICMS	5.871.324,00	1.863.032,67	
Cota-Parte do IPVA	321.912,00	370.092,90	
Cota-Parte do ITR	70.176,00	1.281,58	
Transferências da LC 61/1989	99.552,00	14.503,41	
Transferências do FUNDEB	22.747.122,00	8.795.833,85	
Outras Transferências Correntes	15.910.712,00	3.179.123,46	
Demais Receitas Correntes	79.760,00	28.579,46	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	79.760,00	28.579,46	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	78.093.138,00	25.749.661,33	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.641.416,00	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	5.641.416,00	0,00	
Convênios	5.641.416,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	5.641.416,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.734.554,00	25.749.661,33	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	83.734.554,00	25.749.661,33	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.100.243,80	42.509.088,03	21.901.722,44	19.415.833,82	5.881.369,60	571.324,49	223.105,14
Pessoal e Encargos Sociais	36.938.367,80	25.848.696,91	13.036.753,56	12.753.498,32	3.060.735,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.158.714,00	16.660.391,12	8.864.968,88	6.662.335,50	2.820.633,79	571.324,49	223.105,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.158.714,00	16.660.391,12	8.864.968,88	6.662.335,50	2.820.633,79	571.324,49	223.105,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	72.097.081,80	42.509.088,03	21.901.722,44	19.415.833,82	5.881.369,60	571.324,49	223.105,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	6.662.335,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.964.100,20	5.444.055,72	3.647.423,15	3.645.385,15	176.961,01	0,00	0,00
Investimentos	10.331.778,20	3.918.444,21	3.043.940,73	3.041.902,73	176.961,01	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.632.322,00	1.525.611,51	603.482,42	603.482,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	10.331.778,20	3.918.444,21	3.043.940,73	3.041.902,73	176.961,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	21.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.450.664,00	46.427.532,24	24.945.663,17	22.457.736,55	6.058.330,61	571.324,49	223.105,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.450.664,00	46.427.532,24	24.945.663,17	22.457.736,55	6.058.330,61	571.324,49	223.105,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							-2.989.510,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-2.989.510,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		335.793,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.653.717,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 2º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.209.878,69		16.606.396,27
DEDUÇÕES (XL)	12.307.454,46		14.743.310,83
Disponibilidade de Caixa	12.307.454,46		14.743.310,83
Disponibilidade de Caixa bruta	20.431.483,38		18.144.406,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.062.743,07		2.321.181,97
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61.285,85		1.079.914,14
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.902.424,23		1.863.085,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			3.039.338,79

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		5.741.561,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		8.780.899,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		8.445.106,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		101.192.160,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		101.192.160,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		84.004.344,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 09:57:39, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 09:57:39.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesorreiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	269.699,76	4.805.918,58	4.168.639,45	0,00	906.978,89	18.339,93	660.230,10	488.647,82	188.580,26	0,00	489.989,77	1.396.968,66
PODER EXECUTIVO	307.779,88	7.754.963,19	6.058.330,61	0,00	2.004.412,46	19.519,43	712.906,77	539.874,65	223.105,14	0,00	509.321,06	2.513.733,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA	269.699,76	4.805.918,58	4.168.639,45	0,00	906.978,89	18.339,93	660.230,10	488.647,82	188.580,26	0,00	489.989,77	1.396.968,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	269.699,76	4.805.918,58	4.168.639,45	0,00	906.978,89	18.339,93	660.230,10	488.647,82	188.580,26	0,00	489.989,77	1.396.968,66

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 09:56:24, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 09:56:24.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
 Prefeito Municipal
 CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
 Tesoureiro
 CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.914.922,00			1.052.942,66	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	623.034,00			343.022,89	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	121.992,00			69.724,38	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.400.000,00			442.525,76	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	769.896,00			197.669,63	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.613.160,00			15.646.313,74	
2.1- Cota-Parte FPM	35.659.302,00			12.838.801,86	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.536.886,00			12.838.801,86	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.122.416,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.339.206,00			2.328.790,76	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	124.542,00			14.503,41	
2.4- Cota-Parte ITR	87.720,00			1.601,95	
2.5- Cota-Parte IPVA	402.390,00			462.615,76	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.528.082,00			16.699.256,40	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.298.148,80			3.129.262,75	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.333.871,70			1.045.551,35	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.867.686,00			8.936.574,76	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.058.182,00			5.709.018,39	
6.1.1- Principal	17.990.046,00			5.642.121,83	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	68.136,00			66.896,56	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.638.120,00			2.175.258,16	
6.2.1- Principal	1.585.692,00			2.101.413,81	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	52.428,00			73.844,35	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.585.692,00			870.150,56	
6.3.1- Principal	1.585.692,00			870.150,56	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.585.692,00			182.147,65	
6.4.1- Principal	1.585.692,00			182.147,65	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.691.897,20			2.512.859,08	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
			VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				8.936.574,76	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.544.522,00	14.296.832,90	7.301.416,30	7.260.630,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	12.582.779,14	2.447.764,96	2.447.764,96	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	1.144.779,14	224.779,14	224.779,14	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	11.438.000,00	2.222.985,82	2.222.985,82	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.544.522,00	1.714.053,76	4.853.651,34	4.812.865,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.353.642,00	0,00	342.104,94	342.104,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	21.190.880,00	1.714.053,76	4.511.546,40	4.470.760,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.303.262,90	7.307.846,30	7.267.060,10	6.995.416,60	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.903.262,90	6.965.741,36	6.924.955,16	5.937.521,54	0,00	1.256.722,97
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	920.000,00	342.104,94	342.104,94	577.895,06	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.582.779,14	2.447.764,96	2.447.764,96	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	920.000,00	342.104,94	342.104,94	577.895,06	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.128.098,98		2.447.764,96	2.447.764,96	27,96	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	435.075,28		342.104,94	342.104,94	39,32	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	130.522,58		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	893.657,48	1.628.728,46	1.628.728,46	735.070,98	18,23	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	231.070,37	24.252,60	9.915,00	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	230.070,37	24.252,60	9.915,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.544.522,00	14.534.333,27	7.332.098,90	7.276.975,10	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.353.642,00	1.145.779,14	566.884,08	566.884,08	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	1.353.642,00	1.145.779,14	566.884,08	566.884,08	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.190.880,00	13.388.554,13	6.765.214,82	6.710.091,02	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						24.252,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.129.262,75
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						735.070,98
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						2.418.444,36
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.174.814,10	2.418.444,36		14,48		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)					687.477,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)					390.934,52
31.1.1- Salário-Educação			941.868,00		230.684,73
31.1.2- PDDE			48.960,00		0,00
31.1.3- PNAE			655.146,00		141.520,20
31.1.4 - PNATE			599.250,00		14.636,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			4.284,00		4.093,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			3.876,00		4.765,96
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			419.424,00		291.776,93
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.452.398,00	2.324.745,89	1.131.126,21	961.455,75	1.186.053,18
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	494.222,00	277.208,70	238.173,95	181.270,95	39.034,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.779.332,00	2.047.537,19	892.952,26	780.184,80	1.147.018,43
32.3- ENSINO MÉDIO	111.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	33.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	33.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.069.066,00	18.785.470,88	9.629.415,85	9.234.003,01	9.140.690,41
33.1- Despesas Correntes	28.594.255,80	17.981.875,87	8.830.918,75	8.435.505,91	9.135.592,50
33.1.1- Pessoal Ativo	18.933.001,80	13.715.566,10	7.135.586,64	7.130.986,64	6.579.979,46
33.1.2- Pessoal Inativo	8.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	38.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.613.958,00	4.266.309,77	1.695.332,11	1.304.519,27	2.555.613,04
33.2- Despesas de Capital	2.474.810,20	803.595,01	798.497,10	798.497,10	5.097,91
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.474.810,20	803.595,01	798.497,10	798.497,10	5.097,91
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			210.266,27		11.828,01
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			8.838.495,78		227.559,92
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			8.163.634,53		123.213,85
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			885.127,52		116.174,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			885.127,52		116.174,08

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA. Emissão: 26/05/2023, às 09:58:44, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 09:58:44.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoreroiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.964.100,20	5.444.055,72	6.520.044,48
Investimentos	10.331.778,20	3.918.444,21	6.413.333,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.632.322,00	1.525.611,51	106.710,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.964.100,20	5.444.055,72	6.520.044,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.964.100,20	-5.444.055,72	-6.520.044,48

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 09:58:54, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 09:58:54.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoureiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão:26/05/2023, às 09:59:05.
I Projeção atuarial elaborada em 26/05/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoureiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.964.100,20	5.444.055,72	3.647.423,15	3.645.385,15	1.796.632,57	0,00	8.318.715,05
Despesas de Capital	11.964.100,20	5.444.055,72	3.647.423,15	3.645.385,15	1.796.632,57	0,00	8.318.715,05
Investimentos	10.331.778,20	3.918.444,21	3.043.940,73	3.041.902,73	874.503,48	0,00	7.289.875,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.632.322,00	1.525.611,51	603.482,42	603.482,42	922.129,09	0,00	1.028.839,58
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-3.645.385,15	-3.645.385,15

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 09:59:33, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 09:59:33.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoureiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.914.922,00	2.914.922,00	1.052.942,66	36,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	623.034,00	623.034,00	343.022,89	55,06
IPTU	623.034,00	623.034,00	343.022,89	55,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	121.992,00	121.992,00	69.724,38	57,15
ITBI	121.992,00	121.992,00	69.724,38	57,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	442.525,76	31,61
ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	442.525,76	31,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	769.896,00	769.896,00	197.669,63	25,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.490.744,00	41.490.744,00	15.646.313,74	37,71
Cota-Parte FPM	33.536.886,00	33.536.886,00	12.838.801,86	38,28
Cota-Parte ITR	87.720,00	87.720,00	1.601,95	1,83
Cota-Parte IPVA	402.390,00	402.390,00	462.615,76	114,97
Cota-Parte ICMS	7.339.206,00	7.339.206,00	2.328.790,76	31,73
Cota-Parte IPI-Exportação	124.542,00	124.542,00	14.503,41	11,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.405.666,00	44.405.666,00	16.699.256,40	37,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	44.779,10	44.779,910,00	307.180,75	30.718,075,00	197.822,09	19.782.209,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	44.779,10	44.779,910,00	307.180,75	30.718,075,00	197.822,09	19.782.209,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	44.779,10	44.779,910,00	307.180,75	30.718,075,00	197.822,09	19.782.209,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.779,10	307.180,75	197.822,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	44.779,10	307.180,75	197.822,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.504.888,46	2.504.888,46	2.504.888,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-2.057.089,36	-2.197.707,71	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	2,68	1,84	1,18



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.609.666,00	10.609.666,00	2.347.638,96	22,13
Provenientes da União	7.186.546,00	7.186.546,00	2.347.638,96	32,67
Provenientes dos Estados	3.423.120,00	3.423.120,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.609.666,00	10.609.666,00	2.347.638,96	22,13



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.751.080,00	11.317.080,00	4.151.980,60	36,69	2.538.103,45	22,43	2.211.297,25	19,54	0,00
Despesas Correntes	10.513.012,00	11.079.012,00	4.111.980,60	37,12	2.538.103,45	22,91	2.211.297,25	19,96	0,00
Despesas de Capital	238.068,00	238.068,00	40.000,00	16,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	334.356,00	334.356,00	50.000,00	14,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	334.356,00	334.356,00	50.000,00	14,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.404.540,00	649.540,00	9.600,00	1,48	5.000,00	0,77	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.404.540,00	649.540,00	9.600,00	1,48	5.000,00	0,77	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.516,00	130.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	138.516,00	130.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.628.492,00	12.431.492,00	4.211.580,60	33,88	2.543.103,45	20,46	2.211.297,25	17,79	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.751.080,00	11.317.080,00	4.151.980,60	36,69	2.538.103,45	22,43	2.211.297,25	19,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.839.670,00	8.609.670,00	5.520.469,69	64,12	3.028.661,04	35,18	2.415.405,25	28,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.404.540,00	649.540,00	9.600,00	1,48	5.000,00	0,77	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.516,00	130.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.628.492,00	12.431.492,00	4.659.379,70	37,48	2.850.284,20	22,93	2.409.119,34	19,38	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.628.492,00	12.431.492,00	4.659.379,70	37,48	2.850.284,20	22,93	2.409.119,34	19,38	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 09:59:53, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 09:59:53.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoureiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	85.213.366,73	86.346.684,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão: 26/05/2023, às 10:03:16, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 10:03:16.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoureiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		92.639.154,00		
Previsão Atualizada		92.639.154,00		
Receitas Realizadas		29.211.816,26		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		84.086.148,00		
Créditos Adicionais		5.812.000,00		
Dotação Atualizada		84.086.148,00		
Despesas Empenhadas		47.953.143,75		
Despesas Liquidadas		25.549.145,59		
Despesas Pagas		23.061.218,97		
Superávit Orçamentário		3.662.670,67		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		47.953.143,75		
Despesas Liquidadas		25.549.145,59		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		86.346.684,08		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		86.346.684,08		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		86.346.684,08		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-2.989.510,97	-298.951.097,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-9.057.583,89	-905.758.389,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	8.062.743,07	0,00	6.058.330,61	2.004.412,46
Poder Legislativo	8.062.743,07	0,00	6.058.330,61	2.004.412,46
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	732.426,20	0,00	223.105,14	509.321,06
Poder Executivo	732.426,20	0,00	223.105,14	509.321,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.795.169,27	0,00	6.281.435,75	2.513.733,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.174.814,10	<18% / 25%>	18,88	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.128.098,98	70%	27,96	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	435.075,28	50%	39,32	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	130.522,58	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		5.444.055,72	6.520.044,48	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2023



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	197.822,09	15,00	1,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, Emissão:26/05/2023, às 10:03:25, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2023, às 10:03:25.

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal
CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
Tesoureiro
CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
Contador(a)
Req. Prof.: 14.017/0-8 BA





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Abril de 2023

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

MARCO AURELIO DOS SANTOS CARDOSO
 Prefeito Municipal
 CPF: 451.004.035-00

DIENE FERNANDES DA SILVA REIS
 Tesoureiro
 CPF: 945.579.775-53

AILTON MORAES MENDES
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 14.017/0-8 BA





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ 13.913.140/0001-00

DECRETO N° 052, DE 25 DE MAIO DE 2023

“Retificação do DECRETO n° 054 de 10/10/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 14/10/2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do DECRETO n° 054 de 10 de OUTUBRO de 2022 publicado no Diário Oficial do Município de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1°- No Art. 2° Incisos I, II, III, IV do Decreto n° 054/2022 que dispõe sobre o Processo e qualificação para o exercício das funções de diretor e vice-diretor escolar das instituições de ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Santana-BA,

Onde se Lê:

Art. 2° - O Processo de Qualificação será composto por 3 (três) etapas:

I - Prova de títulos, conforme critérios de pontuação estabelecidos no edital;

II - Prova escrita de caráter eliminatório, conforme critérios estabelecidos pelo edital;

III - Apresentação oral do Plano de Gestão à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo na data fixada do edital;

IV - Apresentação a Comunidade Escolar do Plano de Gestão Escolar após apreciação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Qualificação.

Leia-se

Art. 2° - O Processo de Qualificação será composto por 4 (quatro) etapas:

I - Prova de títulos, conforme critérios de pontuação estabelecidos no edital;

II - Prova escrita de caráter eliminatório, conforme critérios estabelecidos pelo edital;

III - Entrega do Plano de Gestão à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para validação conforme orientação detalhada no Edital;

IV – Apresentação oral do Plano de Gestão para que seja eleito por aclamação pela Comunidade Escolar conforme especificação do Edital;

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gsala do Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana – Bahia, 25 de maio de 2025

MARCO CARDOSO
Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Educação
Rua Manoel Joaquim Alves, 196 – Bairro São João – CEP: 47700-000
Santana-Bahia - Tel.: 3484-3745
educacao@santana.ba.gov.br

PORTARIA Nº 07, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a reintegração de servidor do quadro administrativo da administração Pública Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o término do prazo da licença por interesse particular concedida à funcionária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reintegrada ao serviço público municipal, a funcionária MAÍNE DE SOUZA SANTOS, CPF: 007.876.155-79, Matrícula nº 7904, função/cargo: Auxiliar Administrativo,.

§ 1º - A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora foi concursada (Auxiliar Administrativo), lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Em virtude das disposições contidas neste artigo, a Secretária Municipal de Educação deverá dar exercício à servidora assim que ela se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso

Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Educação
Rua Manoel Joaquim Alves, 196 – Bairro São João – CEP: 47700-000
Santana-Bahia - Tel.: 3484-3745
educacao@santana.ba.gov.br

PORTARIA N° 08 DE 25 DE MAIO DE 2023

Concede licença por interesse particular no período de 24/05/2023 a 24/05/2025, conforme requerimento, à funcionária efetiva ROSEMARY CASTRO DA COSTA e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

Resolve:

Conceder licença por interesse particular no período de 24/05/2023 a 24/05/2025, conforme requerimento, à funcionária efetiva ROSEMARY CASTRO DA COSTA, Cargo: Trabalhador Serviços de Limpeza, Matrícula n° 8175; CPF N° 005.048.985-23.

Matrícula	Nome	CPF	Local de Trabalho
8175	ROSEMARY CASTRO DA COSTA	005.048.985-23	Creche Municipal Jesus Bom Pastor

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana, 25 de maio de 2023.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023 – Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (Diesel) para atender o convenio 458/2022 - CAR, de recuperação de estradas vicinal e Combustível para atender as Secretarias Municipal e de Lubrificantes para atender a Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana – BA. Abertura: 07.06.2023, as 09:00 horas, Editais/Informações: www.santana.ba.gov.br (Diário Oficial do Município), Informações pelo telefone 77 3484-2148 e/ou e-mail: licitacao@santana.ba.gov.br - Maisa Cristiane Neves de Almeida – Pregoeira.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode se apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02.
- 4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Santana-BA, 25 de maio 2023

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º047/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL; para a Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (Diesel) para atender o convenio 458/2022 - CAR, de recuperação de estradas vicinal e Combustível para atender as Secretarias Municipal, e Lubrificantes para atender a Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana – BA, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, que serão fornecidos conforme necessidade da administração Municipal; regida pelas Leis Federais n.º 10.520/02, Lei n.º8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e §2º do artigo 1179 do Código Civil, com suas respectivas modificações, mediante as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA – Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação relativa à habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação serão entregues no dia 07 de junho de 2023, até as 09:00hs (nove horas), sendo abertos na mesma data e horário.

A Contratação para Aquisição de Combustível (Diesel) serão custeadas conforme convenio nº458/2022, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR com o Estado da Bahia e os Lubrificantes serão custeados com recursos próprios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO TOTAL





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (Diesel) para atender o convenio 458/2022 - CAR, de recuperação de estradas vicinal, e Combustível para atender as Secretarias Municipal, e Lubrificantes para atender a Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana – BA, que serão fornecidos conforme necessidade da Administração Municipal.

2 - PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Os licitantes que retirarem o Edital deste certame pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br) ou deverá enviar para o email: licitacao@santana.ba.gov.br declaração informando que retirou o edital do PP012/2023, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, telefone pessoa responsável e email. A obrigatoriedade desta informação é para que o Município no caso de haver qualquer alteração no processo licitatório possa comunicar aos interessados.

2.2.1 – Quando o licitante não enviar a declaração descrita neste item e ocorrer qualquer alteração o edital do certame a responsabilidade é da empresa que não encaminhou a Declaração de Retirada do Edital pelo site. (**ANEXO XIII**)

2.3 - Não poderão participar as empresas:

- a) Que estejam em recuperação judicial ou falência;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- f) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Santana/BA mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

(fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins) ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade.

g) Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Santana na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.

h) As pessoas físicas que exerçam as funções elencadas no item “g” ou os parentes dos que a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade não poderão participar da presente licitação.

i) As pessoas físicas que exerçam a função pública de agente público municipal conforme definido no item “h” ou o cônjuge ou companheiro dos que a exerçam não poderão participar da presente licitação.

2.3.1 – Será aceito as eventuais propostas encaminhadas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, porém o autor da proposta não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

2.3.1.1 – A ausência do licitante na sessão pública compreende apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

2.3.1.2 – A empresa/licitante que não estiver presente na sessão deverá encaminhar junto aos documentos de credenciamento o **ANEXO XII** - Declaração de cumprimento no disposto nos itens 2.3.1 e 2.3.1.1 deste edital.

2.4 - Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão a Pregoeira:

a) as suas credenciais, que deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, contendo o seu nome, os números do seu CPF e da Carteira de Identidade (**ANEXO IV**);

b) a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante, devendo ser exibida, ainda, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente do credenciado (**ANEXO IV**);

c) declaração de que os produtos que estão sendo ofertadas têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência deste Edital, similar ou de melhor qualidade (**ANEXO VIII**).

d) No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de gozo dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada a Certidão da

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º12/2023

Página 5 de 46





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Junta Comercial, no caso de empresa ali registrada (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), e para os demais casos Certidão específica do Registro Civil das Pessoa Jurídicas competente ou a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IX**).

2.5 – Quando o licitante se fizer representar por sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar, além da sua cédula de identidade, cópia autenticada do seu Contrato Social ou Estatuto, que será anexado ao processo de licitação, comprovando expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Quando o licitante se fizer representar por pessoa jurídica, deverá encaminhar dois instrumentos de procuração, um, outorgando poderes à empresa que venha a representá-lo durante o processo de licitação, e outro, desta empresa à pessoa física que a representará durante o processo de licitação, os quais serão anexados ao processo.

2.7 – O representante legal do licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

2.8 – Para os interessados o edital não terá nenhum custo, porém deverá ser retirado na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, ser enviada por e-mail para os interessados ou pelo sitio da Prefeitura Municipal de Santana (www.santana.ba.gov.br).

2.9 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.10 - Afim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

2.10.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.10.2 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.10.3 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes),





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 – DOCUMENTAÇÃO

3.1.1 - A declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório deverá ser fornecida fora dos envelopes abaixo indicados, na data e hora fixadas no preâmbulo deste Edital (**ANEXO VII**).

3.1.2 - A proposta de preço e a documentação de habilitação deverão ser entregues na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, contendo o título do seu conteúdo, o número do Edital e o nome da empresa licitante, em 02(dois) envelopes distintos, devidamente fechados:

- ENVELOPE 01 - Proposta de Preço;
- ENVELOPE 02 - Documentação de Habilitação;

3.1.3 - Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas rubricadas, e a última, datada e assinada pelo licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, que devolverá os originais o licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.5 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.1.6 - Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

3.1.7 - A colocação de documento(s) de um ENVELOPE em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, acarretará a inabilitação ou desclassificação.

3.1.8 - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via telex ou fax, propostas abertas ou que sejam entregues fora do prazo.

3.1.9 – A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

3.2 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01 que deverá conter, obrigatoriamente:

3.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, número do CNPJ e da Inscrição Estadual;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.2.2 – Descrição detalhada do objeto proposto, mencionando cada uma das características mínimas exigidas, de acordo com o item ofertado.

3.2.2.1 – Poderá o licitante ofertar itens com características similares ou de melhor qualidade na sua proposta.

3.2.3 – Preços unitários e totais.

3.2.3.1 - Os preços:

a) devem ser expressos em REAL (R\$), não se admitindo mais de uma cotação;

b) serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente licitação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto;

c) terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas.

3.2.4 – **PREÇOS BÁSICOS:**

O valor básico desta licitação é de R\$:3.625.648,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	VL. TOTAL
01	LOTE 01 – COMBUSTIVEL- Diesel (convenio 458/2022)	42.800,00
02	LOTE 02 – COMBUSTIVEL -	3.489.360,00
03	LOTE 03 – LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	93.488,00
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$		3.625.648,00

3.2.5 – As propostas de preços serão consideradas adequadas aos termos deste Edital, **sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) do(s) Lote(s) que:**

- a) Apresentar na planilha preços unitários do (s) Lote(s), simbólicos, irrisórios ou de valor zero que estiverem abaixo, incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser realizado/entregue pela licitante vencedora. Exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração.
- b) Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) **Deixar de orçar qualquer item do Lote, suprimir item ou reduzir quantidades do item.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 que deverá conter, obrigatoriamente:

3.3.1 – Cédula de identidade e CPF dos sócios;

3.3.2– Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e suas alterações.

3.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo a Dívida Ativa da União e INSS;

3.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;

3.3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3.9 - Prova de regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CND Trabalhista.

3.3.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data de entrega dos envelopes.

3.3.11 - Alvará de funcionamento municipal.

3.3.12 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e/ou nota fiscal do referido atestado. (Art. 30, Inciso II. Lei Federal nº 8.666/93).

3.3.13 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO V)**

3.3.14 - Declaração da licitante informando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação, conforme exige a Lei nº 8.666/93, art. 32, §2º. **(ANEXO VI)**.

3.3.15 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento ao disposto no **Anexo X e Anexo XI**, sob pena de inabilitação, sem





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

possibilidade de aproveitamento do ato do licitante se for feita a declaração em modelos distintos dos apresentados nos anexos referidos.

3.3.16 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

4 – PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E RECURSOS

4.1 - A Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Credenciamento, na forma indicada no item 2 e recebimento, no início da sessão pública, no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital:

a - da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2;

b - dos ENVELOPES 1 e 2, contendo as propostas de preços e documentação de habilitação;

4.1.1.1 - A falta ou insuficiência de qualquer documento ou informação determinada neste edital, autoriza desde logo, o descredenciamento e a inabilitação do licitante.

4.1.1.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

4.1.2 – Abertura dos ENVELOPES 1, apreciação das propostas de preço, item a item, classificação da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **menor preço global por lote**.

4.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições do item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

4.1.4 - Em seguida, item a item, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor global;

4.1.4.1 - Somente serão admitidos lances verbais inferiores aos anteriormente propostos;

4.1.4.2 - A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de representante, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

4.1.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.1.4.4 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

4.1.5 - Não havendo mais nenhum licitante disposto a ofertar lance, e sendo o primeiro colocado um licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subsequentes licitantes caracterizados como tal, e sendo o preço destes iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela conceder-se há Direito de Preferência da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência.

4.1.6 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

4.1.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade das ofertas classificadas quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

4.1.8 - Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitáveis as propostas de **menor preço global por lote**, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos proponentes das melhores ofertas, confirmando as suas condições de habilitação;

4.1.9 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende aos requisitos indicados no item "Documentação de Habilitação".

4.1.9.1 – No caso de *microempreendedor individual-MEI*, *microempresas* ou *empresas de pequeno porte*, havendo a apresentação de documento de regularidade fiscal com defeito, a habilitação destas empresas será suspensa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, dando-se prosseguimento ao certame.

4.1.9.2 – Os direito das empresas: *microempreendedor individual-MEI*, *microempresas* ou *empresas de pequeno porte*, descrita no item anterior se dará quando estas apresentarem os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

documentos de regularidade fiscal com defeito (ex. data vencida) junto a documentação de habilitação, há não apresentação deste documento com os demais na Habilitação inabilita o licitante.

4.1.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **menor preço global por lote**;

4.1.11 – Declarado, preliminarmente, o vencedor, menor preço, e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte cuja habilitação fora realizada com base no §1º do Art.43 da Lei Complementar n.º123/06, por apresentar documento de regularidade fiscal com defeito, independente da presença de representante, adotar-se-á o seguinte procedimento:

4.1.11.1 - Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

4.1.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.1.11.3 – A não apresentação da certidão no prazo estabelecido, acarretará a INABILITAÇÃO da empresa e consequente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 (“suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração”), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (se for o caso), ou revogar a licitação.

4.1.12 - Se as ofertas não forem aceitas ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração da proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo os respectivos licitantes declaradas vencedoras;

4.1.13 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

4.1.14 - A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

4.1.15 - Declarado o vencedor, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do item da licitação o licitante vencedor pela pregoeira;

4.1.16 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

4.1.17 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis;

4.1.18 - A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

4.1.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

4.1.12 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

4.1.21 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

4.1.22- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou recusar a autorização de fornecimento e/ou nota de empenho, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5 – CONTRATO E OBRIGAÇÕES

5.1 – As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o contrato ou equivalente, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

5.2 - Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

5.3 – O contrato ou equivalente a ser firmado obedecerá a este Edital, podendo a critério da Administração ser substituído pela “nota de empenho”.

5.4 – A realização da licitação não obriga o Município de Santana a efetivar o contrato, objeto desta licitação, podendo a mesma ser revogada ou anulada, bem como ter o seu objeto reduzido ou aumentado, conforme previsão legal.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

5.5 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo estabelecido neste Edital decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.6 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final, ou revogar a licitação. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes que, convocadas nos termos deste item, não comparecerem.

5.7 - Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

5.8 - A Prefeitura não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação.

6 – SANÇÕES

6.1 – Aos licitantes poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

6.1.1 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração quando:

a – recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados;

b – cometer fraude fiscal.

6.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração quando:

a – impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, como intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

b – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

c – afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d – desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;

e – apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório.

6.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana - Estado da Bahia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no contrato e demais disposições legais.

6.3 – Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição deste Edital, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e neste Edital.

6.4 – A Prefeitura Municipal cancelará o contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de fornecimento dos produtos.

7- PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente indicada da contratada ou cheque nominal, após a entrega dos produtos, desde que em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações técnicas solicitadas, contra a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, conferidas e visadas pelo setor competente do Contratante.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Prova de regularidade com Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede do Contratado, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição

7.3 – O licitante contratado deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do IICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº10.666, de 03/08/2006.

7.4 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Atividade, constantes do orçamento em vigor: 01.15.000-2.046-33.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte 1700; 01.15.000-2.046 - 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – Fonte 1700; 01.07.00-2.031 - 3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1500; 01.07.00-2.032-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1600; 01.07.000-2.040-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1600; 01.07.00-2.041-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1600.01.01.000-2.002-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501;01.13.000-2.004-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.04.000-2.010-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501;01.06.000-2.014-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1500;01.12.000-2.042-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.12.000-2.043-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.05.000-2.047-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.12.000-2.048-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.12.000-2.049-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1706;01.12.000-2.050-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1704;1.12.000-2.051-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 175001.07.000-2.040-3.3.90.30.99 – Material de Consumo,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Fonte: 1600;01.07.000-2.041-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1600;01.06.000-2.024-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1563-1575;01.06.000-2.027-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1550;01.06.000-2.028-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1599;01.09.000-2.057-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.09.100-2.059-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 166001.09.100-2.060-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1600;01.09.100-2.061-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1600.

8 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Secretaria Municipal de Obras e vias Públicas e o Fundo de Saúde, através do Encarregado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos serviços/produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.2. O Encarregado da Secretaria de Obras e Vias Públicas/Fundo de Saúde realizará visita de rotina no local de armazenamento dos produtos a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

8.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Encarregado do Almojarifado Central. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94, e as demais disposições constantes deste Edital.

8.5 – A entrega dos produtos deverão ser os mesmos descritos no Termo de Referência, caso for entregue produtos com a descrição diferente do especificado, o Município poderá tomar as seguintes providências:

- a) Caso seja os produtos entregue em uma mesma nota fiscal, poderá o município aceitar os demais produtos e ficar com a nota fiscal, realizando somente o pagamento dos itens que foram aceitos pela Secretaria Municipal Solicitante ficando o contratado obrigado a refazer o serviço, ou seja, o descrito no Termo de Referência do Pregão;
- b) Fica a critério da Secretaria Municipal de Planejamento aceitar ou não todas os produtos que vir descrito na nota fiscal fatura, ficando o contratado obrigado a repor dentro de 24(vinte e quatro) horas os produtos solicitados pela Prefeitura Municipal;

8.6 - Se o(a) contratado(a) não entregar os produtos dentro do prazo descrito na Letra “b” do Item 8.5, ser-lhe-á aplicado a sanção descrita no Item 6 - Sanções.

8.7 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º12/2023

Página 16 de 46





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

9.1 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 – Depois de iniciados os trabalhos, não será recebida nenhuma outra documentação, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações, adendos, substituições e acréscimos aos elementos em exame, assim como não será permitida a retirada de qualquer documentação.

9.4 – É facultado a Pregoeira solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimento passarão a integrar o respectivo processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, e deverão ser prestadas sempre por escrito, em prazo a ser estipulado.

9.5 - Esta licitação será anulada, a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogada, a juízo da Administração Pública, por motivo de conveniência ou oportunidade mediante decisão fundamentada.

9.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e apresentação de documentação relativa à presente licitação.

9.7 - As dúvidas, porventura, advindas quanto a presente licitação serão dirimidas pela Pregoeira através do tel: (77) 3484-2148.

9.8 - A apresentação da proposta implicará, automaticamente, na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas estarão disponíveis para retirada até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do resultado final da licitação. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos pela Pregoeira.

10.10 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

10.11 – A presente licitação será processada pela Pregoeira com o auxílio da respectiva equipe de apoio.

10.12 – Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da cidade de Santana, Estado da Bahia, excluído qualquer outro.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.13 - A revisão de preços será efetuada de acordo com a Política Econômica do Governo Federal para os produtos, respeitando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, na forma da Lei.

10.14 - Fazem parte deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas

ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO X - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “f” deste edital.

ANEXO XI - Declaração de cumprimento ao disposto no item 2.2 letra “g” deste edital.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1

ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.

Santana - BA, 25 de maio de 2023.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (Diesel) para atender o convenio 458/2022 - CAR, de recuperação de estradas vicinal, e Combustível para atender as Secretarias Municipal, e Lubrificantes para atender a Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana – BA, que serão fornecidos conforme necessidade da Administração Municipal.

1.1 PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS

LOTE 01 – COMBUSTIVEL DIESEL (CONVENIO 458/2022 – CAR)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	Aquisição de combustível, Tipo Diesel, para utilização nas máquinas a serem utilizadas na recuperação emergencial das estradas vicinais do município.	LITROS	8.000		R\$ 5,35	47.040,00
VALOR TOTAL						42.800,00

LOTE 02 – COMBUSTIVEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	Gasolina Comum	L	124.000		R\$ 5,94	736.560,00
2	Gasolina Aditivada	L	30.000		R\$ 5,99	179.700,00
3	Diesel Comum	L	270.000		R\$ 5,25	1.417.500,00
4	Diesel S10	L	216.000		R\$ 5,35	1.155.600,00
VALOR TOTAL						3.489.360,00

LOTE 03 – LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PALIO NYT-1705, PALIO NYT-2356, CAMINHÃO FORD CARGO PXV-8095, FORD RANGER RPN 1H80, FIAT DOBLO OZJ-5666, AMB.FIAT FIORINO 2018 PLB-4423, AMB.FIAT FIORINO 2019 QTU3C51, AMB.RENAULT KANGOO 2013 PLACA-OZF 3444, AMB.SAVEIRO 2017 PKT 0523, CAMINHÃO FURGÃO SPRINT SAMU PKW 5335, FORD RANGER SAMU OUX 9449, AMB.RENAULT MASTER 2019 QTW 0G34, AMB.RENAULT MASTER 2021/2022 RDQ 6F43, FIAT MOBI 2018 PKV 3844, MMC/L200 TRITON 0567, FIAT DUCATO 2018PLI 9172						
LUBRIFICANTES E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAXA, para lubrificação de rolamentos e chassi	UNID	10		758,00	7.580,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2	FLUÍDO , para freios DOT 4	UNID	10		34,00	340,00
3	FLUÍDO , para freios DOT3	UNI	10		25,00	250,00
4	OLEO , lubrificante 5W-30	UNI	380		45,00	17.100,00
5	OLEO , lubrificante 5W-40	UNI	300		46,00	13.800,00
6	OLÉO , lubrificante 10W-30	UNI	200		42,00	8.400,00
7	OLÉO , lubrificante 10W-40	UNI	220		40,00	8.800,00
8	OLÉO , lubrificante 15w-40	UNI	100		34,00	3.400,00
9	OLÉO , lubrificante 20W-50	UNI	120		29,50	3.540,00
FILTROS						
1	FILTRO PSL-55 ou similar.	UNI	40		20,60	824,00
2	FILTRO PSH-560 ou similar	UNI	15		21,00	315,00
3	FILTRO PSH-283 ou similar	UNI	12		100,00	1.200,00
4	FILTRO PEL-678 ou similar	UNI	10		76,00	760,00
5	FILTRO PSL-77 ou similar	UNI	12		29,00	348,00
6	FILTRO PSL-657 ou similar	UNI	12		48,00	576,00
7	FILTRO ART-5051 ou similar	UNI	12		54,00	648,00
8	FILTRO ART-6098 ou similar	UNI	15		37,00	555,00
9	FILTRO ARL-4139 ou similar	UNI	18		99,00	1.782,00
10	FILTRO ARS-1014 ou similar	UNI	24		126,00	3.024,00
11	FILTRO AS-998 ou similar	UNI	24		100,20	2.404,80
12	FILTRO ACP-105 ou similar	UNI	24		47,00	1.128,00
13	FILTRO ACP-303 ou similar	UNI	12		25,00	300,00
14	FILTRO ACP-483 as similar	UNI	10		81,00	810,00
15	FILTRO ACP-553 ou similar	UNI	12		29,00	348,00
16	FILTRO ACP-837 ou similar	KIT	10		111,30	1.113,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

17	FILTRO ACP-906 ou similar	UNI	15		22,60	339,00
18	FILTRO AP-7998 ou similar	UNI	24		133,00	3.192,00
19	FILTRO PC-947 ou similar	UNI	24		68,70	1.648,80
20	FILTRO PC-949 ou similar	UNI	12		53,30	639,60
21	FILTRO PSC-743 ou similar	UNI	20		118,00	2.360,00
22	FILTRO PSD-950/1 ou similar	UNI	24		162,00	3.888,00
23	FILTRO PEC-3023 ou similar	UNI	12		116,30	1.395,60
24	FILTRO G-150/7 ou similar	UNI	12		35,60	427,20
25	FILTRO G-104/7 ou similar	UNI	12		21,00	252,00
VALOR TOTAL						93.488,00

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz em virtude da necessidade de aquisição combustível para recuperação de estradas vicinal dos TRECHOS: Trecho 1 - Comunidades rurais: Tamboril, Utinga, Pedra Preta, Limoeiro. Trecho 2 - Comunidades rurais: Areião, Brejinho, Salgado, Baixão do Cedro, Passagem Dantas, Bacopari, Riacho da Ema, Vereda Seca, Curral de Varas, Riachão. Trecho 3 - Comunidades rurais: Brejinho, Maravilha, Cipó, Várzea, Cachoeira, Sossego, Cachoeirinha, Ananás, Sítio do Meio, Mãe Paula no município de Santana – BA. No município de Santana/BA dos 2.287 estabelecimentos rurais, 1.897 são da agricultura familiar, ou seja 83% do total, destacando-se pela culturas de: horticultura, mandiocultura, cana de açúcar, avicultura, bovinocultura de leite, piscicultura, apicultura. Neste sentido, com as fortes chuvas ocorridas, as vias de acesso a estes estabelecimentos foram danificadas, em alguns casos totalmente intransitáveis, assim é necessário o restabelecimento imediato do escoamento da produção, bem como a entrada de insumos utilizados nas lavouras e/ou nas criações. Os quais, são de extrema necessidade a aquisição

Caso não seja realizado a aquisição de combustíveis e óleo lubrificante e outros para as secretarias municipal, os produtos/serviços de essenciais e contínuos provocaram um colapso no sistema municipal de atendimento aos munícipes de Santana, vindo a provocar danos a vida da população.

O Município precisa fazer manutenção de sua frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos.

Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de Combustível, e de óleo lubrificante e outros produtos, devido à necessidade de promover a locomoção e manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos da frota do Município, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.

Caso não seja realizado a aquisição de combustível, e Lubrificantes, e outros produtos, os produtos de essenciais e contínuos provocaram um colapso no sistema municipal de atendimento aos munícipes de Santana, vindo a provocar danos a vida da população.

3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado com o vencedor do LOTE 01 – COMBUSTIVÉIS DIESEL, terá o prazo de duração de 01 (um) mês e para o vencedor dos LOTES 02 – COMBUSTIVEL E LOTE 03 – LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, terá a duração de 07 (Sete) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º012/2023

Página 21 de 46





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

A Prefeitura Municipal/FMS poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) Os Produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Vias Públicas e Fundo Municipal de Saúde.**

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no serviços, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar os serviços e a entrega do produto satisfatoriamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas/Fundo Municipal de Saúde - FMS, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato. Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

5 - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento dos produtos para Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas/Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descritos no Termo de Referência anexo do Edital, que será adquirido conforme necessidade das Secretarias.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos serviços/produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

9 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor básico desta licitação é de R\$:3.625.648,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

José Marcos de Carvalho
Secretário de Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Att: A Pregoeira

Ref.: Pregão Presencial n.º ____/2023.

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (Diesel) para atender o convenio 458/2022 - CAR, de recuperação de estradas vicinal, e Combustível para atender as Secretarias Municipal, e Lubrificantes para atender a Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana – BA, que serão fornecidos conforme necessidade da Administração Municipal.

Tendo examinado o Pregão Presencial n.º ____/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, apresentamos nossa Proposta de Preço no valor global de R\$ _____, _____, para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em referência, composto pelos seguintes lotes:

ITENS	DESCRIÇÃO	VL. TOTAL
01	LOTE 01 – COMBUSTIVEL DIESEL (CONVENIO 458/2022 – CAR)	
02	LOTE 02 - COMBUSTIVEL	
03	LOTE 03– LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$		

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º012/2023

Página 24 de 46





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Os preços unitários e globais de cada item são os descritos nas planilhas orçamentárias dos lotes anexos a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os produtos objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Vencedor do LOTE 01 – COMBUSTIVÉIS, terá o prazo de duração de 01 (um) mês.

Vencedor dos LOTE 02 – COMBUSTIVEL E LOTE 03 – LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, terá a duração de 07 (Sete) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

DECLARAÇÕES

1 . Declaramos que, por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativo à Licitação supra, e às disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93. E suas alterações, que integrarão o contrato.

2 . Declaramos sob as penas cabíveis que nossos preços englobam todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas com materiais, peças, ferramentas, equipamentos, mão de obra, impostos, contribuições e aquelas pertinentes a legislação trabalhista e fiscal, taxas e emolumentos junto a órgãos públicos municipais, estaduais e/ou federais, decorrentes da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, ou qualquer outro custo que venha a incidir, inclusive lucro.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

CNPJ

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREGÃO PRESENCIA N.º ___/2023

LOTE 01 – COMBUSTIVEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	Aquisição de combustível, Tipo Diesel, para utilização nas máquinas a serem utilizadas na recuperação emergencial das estradas vicinais do município.	LITROS	8.000			
VALOR TOTAL						

LOTE 02 – COMBUSTIVEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	MARCA	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
1	Gasolina Comum	L	124.000			
2	Gasolina Aditivada	L	30.000			
3	Diesel Comum	L	270.000			
4	Diesel S10	L	216.000			
VALOR TOTAL						

LOTE 03 – LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PALIO NYT-1705, PALIO NYT-2356, CAMINHÃO FORD CARGO PXV-8095, FORD RANGER RPN 1H80, FIAT DOBLO OZJ-5666, AMB.FIAT FIORINO 2018 PLB-4423, AMB.FIAT FIORINO 2019 QTU3C51, AMB.RENAULT KANGOO 2013 PLACA-OZF 3444, AMB.SAVEIRO 2017 PKT 0523, CAMINHÃO FURGÃO SPRINT SAMU PKW 5335, FORD RANGER SAMU OUX 9449, AMB.RENAULT MASTER 2019 QTW 0G34, AMB.RENAULT MASTER 2021/2022 RDQ 6F43, FIAT MOBI 2018 PKV 3844, MMC/L200 TRITON 0567, FIAT DUCATO 2018PLI 9172						
LUBRIFICANTES E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	MARCA	VALOR UNIITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAXA , para lubrificação de rolamentos e chassi	UNID	10			
2	FLUIDO , para freios DOT 4	UNID	10			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

3	FLUÍDO , para freios DOT3	UNI	10			
4	OLEO , lubrificante 5W-30	UNI	380			
5	OLEO , lubrificante 5W-40	UNI	300			
6	OLÉO , lubrificante 10W-30	UNI	200			
7	OLÉO , lubrificante 10W-40	UNI	220			
8	OLÉO , lubrificante 15w-40	UNI	100			
9	OLÉO , lubrificante 20W-50	UNI	120			
FILTROS						
1	FILTRO PSL-55 ou similar.	UNI	40			
2	FILTRO PSH-560 ou similar	UNI	15			
3	FILTRO PSH-283 ou similar	UNI	12			
4	FILTRO PEL-678 ou similar	UNI	10			
5	FILTRO PSL-77 ou similar	UNI	12			
6	FILTRO PSL-657 ou similar	UNI	12			
7	FILTRO ART-5051 ou similar	UNI	12			
8	FILTRO ART-6098 ou similar	UNI	15			
9	FILTRO ARL-4139 ou similar	UNI	18			
10	FILTRO ARS-1014 ou similar	UNI	24			
11	FILTRO AS-998 ou similar	UNI	24			
12	FILTRO ACP-105 ou similar	UNI	24			
13	FILTRO ACP-303 ou similar	UNI	12			
14	FILTRO ACP-483 as similar	UNI	10			
15	FILTRO ACP-553 ou similar	UNI	12			
16	FILTRO ACP-837 ou similar	KIT	10			
17	FILTRO ACP-906 ou similar	UNI	15			
18	FILTRO AP-7998 ou similar	UNI	24			
19	FILTRO PC-947 ou similar	UNI	24			





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

20	FILTRO PC-949 ou similar	UNI	12			
21	FILTRO PSC-743 ou similar	UNI	20			
22	FILTRO PSD-950/1 ou similar	UNI	24			
23	FILTRO PEC-3023 ou similar	UNI	12			
24	FILTRO G-150/7 ou similar	UNI	12			
25	FILTRO G-104/7 ou similar	UNI	12			
VALOR TOTAL						

Cidade (UF), ___ de _____ de 2023.

Nome da empresa
 CNPJ
 Representante
 RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA/FUNDO, e a empresa _____, Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (Diesel) para atender o convenio 458/2022 - CAR, e de recuperação de estradas vicinal, e combustível para atender as secretarias Municipal e Lubrificantes para atender a Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana – BA.

A PREFEITURA/FUNDO, entidade de Direito Público Interno, com sede na _____, n.º _____, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ a o senhor _____, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2023, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (Diesel) para atender o convenio 458/2022 - CAR, de recuperação de estradas vicinal, e Combustível para atender as Secretarias Municipal, e Lubrificantes para atender a Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana – BA, que serão fornecidos conforme necessidade da Administração Municipal.

PARÁGRAFO 1º – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PP ____/2023, homologado e adjudicado no dia ____/____/____, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO 2º – O Edital da Licitação na Modalidade de PP ____/2023, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

PARÁGRAFO 3º – O Município de Santana não é obrigada a adquirir os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos produtos é de R\$ _____, ____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composto pelos lotes:

ITENS	DESCRIÇÃO	VL. TOTAL
01	LOTE 01 – COMBUSTIVEL DIESEL (CONVENIO 458/2022 – CAR)	
02	LOTE 02 - COMBUSTIVEL	
03	LOTE 03– LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
TOTAL ESTIMADO DOS LOTES R\$		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor definido nesta cláusula serão definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto da presente contratação, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 01 (um) mês para o LOTE 01 – COMBUSTIVÉIS DIESEL(CONVENIO 458/2022 – CAR) e 07 (Sete) meses para os LOTE 02 – COMBUSTIVEL e LOTE 03 – LUBRIFICANTES, FILTROS E OUTROS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, a contar da publicação deste termo, findando-se em __/__/____, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato hora firmado poderá ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos até que seja cumprido total ou não do objeto desta licitação, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Prorrogações de que tratar o §1º são adstritas ao Art. 57, inciso I e II da Lei 8.666/93

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 01.15.000-2.046-33.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte 1700; 01.15.000-2.046 - 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica – Fonte 1700; 01.07.00-2.031 - 3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1500; 01.07.00-2.032-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1600; 01.07.000-2.040-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1600; 01.07.00-2.041-3.3.90.30.99





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

– Material de Consumo, Fonte:1600.01.01.000-2.002-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501;01.13.000-2.004-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.04.000-2.010-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1501;01.06.000-2.014-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1500;01.12.000-2.042-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.12.000-2.043-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.05.000-2.047-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.12.000-2.048-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.12.000-2.049-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1706;01.12.000-2.050-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1704;1.12.000-2.051-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 175001.07.000-2.040-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1600;01.07.000-2.041-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1600;01.06.000-2.024-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1563-1575;01.06.000-2.027-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1550;01.06.000-2.028-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1599;01.09.000-2.057-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1501;01.09.100-2.059-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:166001.09.100-2.060-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte: 1600;01.09.100-2.061-3.3.90.30.99 – Material de Consumo, Fonte:1600

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de entrega dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar material caso necessário, serão arcados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas/Fundo Saúde, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do serviços/produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no serviços, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar os serviços e a entrega do produto satisfatoriamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso detecte alguma falha no serviços, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar os serviços e a entrega do produto satisfatoriamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a confirmação do aceite dos serviços/produtos pela Secretaria de Obras e Vias Publicas e do documento fiscal correspondente.

§1º - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

§2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º011/2023.

§3ª - As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§4º- A Prefeitura Municipal de Santana – BA/Fundo Saúde poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§5º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§6º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

§7º - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

§8º - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

§9º - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

§10º - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

§11º - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

§12º - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após esta data poderá ser revisado os valores.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ ÚNICO – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas/Fundo Saúde, através do seu Encarregado, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

§1º- A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

§3º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

§4º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas/Fundo de Saúde, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

§5º - A Contratada ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO – Os serviços/produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ÚNICO - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pelo almoxarifado descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

§4º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º012/2023

Página 34 de 46





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

podem ser por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Presencial n.º011/2023, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF,dede 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Presencial n.º012/2023

Página 35 de 46





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____ nº _____, Centro, _____ - UF, inscrita no CNPJ nº _____, credencia o Srº _____ portadora do RG nºSSP/....., inscrito no C.P.F. n.º _____ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Santana-Ba, na abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º ____/2023, podendo praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório, inclusive a formulação de propostas, lances e negociação, assinar declarações e propostas de preços, e inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da mesma.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa

Diretor/Gerente

Carimbo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____/____-____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

Declaração de Idoneidade.

Declaramos para os devidos fins do Pregão Presencial nº ____/2023 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana ou com a Administração Pública Federal e Estadual, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93, e comprovação de idoneidade conforme disposto do art.97 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cidade, UF de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2023, que temos pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista na licitação em tela, e de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições objeto desta licitação.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e em especial para a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º ___/2023, que os produtos que estão sendo ofertadas, têm as especificações técnicas descritas no Termo de Referência do Edital.

Por ser a máxima expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, firmo a presente.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO IX

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____/____-____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

() Não está enquadrada, como microempresa ou empresa de pequeno porte. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/2006 e que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra “f” DESTE EDITAL.

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de Santana/BA mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou seja, cônjuge ou companheiro dos que a exerçam, no termo do item 2.3, letra “f” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 2.3 Letra “g” DESTE EDITAL.

Declaro, como condição de participação da presente licitação, não exercer no Poder Executivo do Município de Santana/BA quaisquer das funções públicas elencadas no item 2.3 do edital ou ser parente dos que a exercem até o 3º (terceiro grau) por consanguinidade ou afinidade, assim com qualquer função pública na qualidade de agente público municipal, ou ser cônjuge ou companheiro de quem a exerce, no termo do item 2.3, letra “g” do edital combinado com os itens “h” e “i”.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITENS 2.3.1 e 2.3.1.1 .

Declaro, como condição de participação da presente licitação, que estamos ciente de que encaminhamos nossa proposta e que nossa ausência na sessão não nos dá direito de praticar atos durante a mesma, bem como não poderemos dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão. E que a nossa ausência na sessão pública compreende apenas e tão somente abrir mão do direito de formular lances verbais, de recorrer ao fim da sessão e de desempatar no caso de ME/EPP.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023

Nome da empresa

Representante

RG/CPF

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ ACOMPANHAR A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SE A EMPRESA NÃO ESTIVER PRESENTA NA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.






ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO XIII

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º ____/2023 (PREGÃO PRESENCIAL)
<p>Documentos Constitutivos</p> <p>EDITAL N.º. ____/2023</p> <p>ANEXO I – Termo de Referência;</p> <p>ANEXO II – Modelo de proposta;</p> <p>ANEXO III – Termo de Contrato;</p> <p>ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;</p> <p>ANEXO V - Modelo da Declaração de não haver menor trabalhando na empresa;</p> <p>ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.</p> <p>ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento</p> <p>ANEXO VIII – Declaração de Especificações técnicas</p> <p>ANEXO IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.</p> <p>ANEXO X – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra “f”</p> <p>ANEXO XI – Declaração de cumprimento ITEM 2.3 Letra “g”</p> <p>ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ACEITE NO DISPOSTO NOS ITEMS 2.3.1 e 2.3.1.1</p> <p>ANEXO XIII – Guia de Retirada do edital.</p>		
<p>OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustível (Diesel) para atender o convenio 458/2022 - CAR, de recuperação de estradas vicinal, e Combustível para atender as Secretarias Municipal, e Lubrificantes para atender a Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana – BA, que serão fornecidos conforme necessidade da Administração Municipal.</p>		
<p>Dados para correspondência informados pela licitante</p>		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

CIDADE:		CEP:
TELEFONE:		FAX:
CNPJ/CPF:	E-mail:	
(O edital retirado nos sitios www.santana.ba.com.br)		
Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter retirado o edital no sitio acima descrito.		
Pela licitante:		
<hr style="width: 40%; margin-left: 0;"/>		
Assinatura		
DATA: ____/____/____.		





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº074.FMS/2022. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.987/0001-82, e a empresa CLINICA MÉDICA GUILHERMINA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº46.359.662/0001 – 53, Objetivo: 2.1 – Fica prorrogado o Contrato n.º074.FMS/2022 por mais 01 (Um) mês, contado a partir do dia 26/05/2023, findando o mesmo em 25/06/2023. Valor total da prorrogação R\$38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais). Santana - BA, 26 de maio de 2023. Carlos Ariel Cardoso Teixeira – Secretário Municipal de Saúde.





Prefeitura Municipal de Santana

CNPJ: 13.913.140/0001 - 00

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº091.ADM2/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.140/0001 - 00, e a empresa ARAUJO DURÃES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.087.577/0001-07, **Objetivo:** Fica prorrogado o Contrato n.º091.ADM2/2022, por mais 03 (Três) meses, contado a partir do dia 27/05/2023, findando o mesmo em 27/08/2023. Santana-Ba, 26 de maio de 2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso-Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5F2-DEA8-E23D-1FDB-DD93> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5F2-DEA8-E23D-1FDB-DD93



Hash do Documento

242045789208ee2de1db42d7699857ed32523a8585a9d544e801a7e05fb8617f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/05/2023 15:12 UTC-03:00